

a média de movimentação diária dos servidores das Turmas Recursais que operacionalizavam o sistema PJe encontrava-se em torno de 100 (cem) atos diários ou 2000 (dois mil) atos mensais. À unanimidade, o Conselho Superior dos Juizados Especiais apoiou o estabelecimento de um quantitativo mínimo de produtividade para os servidores lotados nas Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais, sendo este de 200 (duzentos) atos diários ou 4000 (quatro mil) atos mensais para os servidores que utilizam o sistema Projudi e de 100 (cem) atos diários ou 2000 (dois mil) atos mensais para aqueles que operacionalizam o sistema PJe. Mais uma vez, foi ressaltada a necessidade dos Juízes integrantes das Turmas Recursais pautarem o quantitativo adequado de processos para sanear o acúmulo, assim como a necessidade de garantirem interlocução direta com os advogados mediante agendamento prévio. Item 6: Núcleo de Prevenção e Tratamento do Superendividamento: A MM Juíza Coordenadora do Sistema dos Juizados Especiais informou às Desembargadoras do Conselho Superior dos Juizados Especiais que realizou interlocução com a Corregedoria Geral de Justiça e a Universidade Corporativa do Poder Judiciário do Estado da Bahia (UNICORP) com o intuito de inserir os tabeliães de protesto do Estado da Bahia nos cursos de mediação e conciliação promovidos por este Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o fim de promover o quantum estabelecido nos Provimentos nº 62 e 72, de 2018, do Conselho Nacional de Justiça. Conforme explicou a Excelentíssima Juíza Coordenadora, a referida interlocução atendeu à pleito dos Tabeliães de Protesto da Comarca de Salvador, que, em reunião realizada no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte, com o intuito de divulgar as atividades do Programa de Prevenção e Tratamento do Superendividamento, onde restou estabelecida a cooperação institucional dos Tabelionatos de Protesto de Salvador na divulgação do programa e encaminhamento de superendividados, a ser formalizada a partir de Termo de Cooperação em processo de elaboração. Diante da ausência de quórum deliberativo, os demais itens da pauta foram transferidos para a próxima sessão do Conselho Superior dos Juizados Especiais. A Presidente do Conselho Superior do Sistema dos Juizados Especiais, Excelentíssima Desembargadora Pilar Celia Tobio de Claro, agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Nada mais tendo sido tratado, \_\_\_\_\_ Mariana Braga Castro Menezes, Secretária “ad hoc”, encerrou a presente ata devidamente assinada pelas Desembargadoras integrantes do Conselho Superior Juizados Especiais e pela Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais.

PILAR CELIA TOBIO DE CLARO

Presidente

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Desembargadora

FABIANA ANDRÉA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

Juíza Assessora – Coordenação dos Juizados Especiais

\* Publicação corretiva

---

## TRIBUNAL PLENO

---

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera o artigo 4º do Regimento Interno da UNICORP, aprovado pela Resolução TJBA n. 22 de 21 de novembro de 2008, para criar a figura do Vice-Diretor e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão realizada no dia 22 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a continuidade do serviço público no que diz respeito às atividades da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - UNICORP;

CONSIDERANDO o propósito de adaptar a estrutura organizacional do Órgão de Direção da UNICORP à da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e de reconhecidas e prestigiadas Escolas Judiciais de outros Tribunais;

CONSIDERANDO que a readequação estrutural permitirá a prestação de um serviço público eficiente e de maior qualidade aos servidores e magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a estrutura da UNICORP à da Escola Superior de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia – MASB;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º do Anexo à Resolução TJBA n. 22, de 21 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4.º A UNICORP funcionará com os seguintes órgãos:

1. DIRETOR: a direção da UNICORP cabe ao Diretor-Geral da MASB, desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, a quem compete observar a política estratégica, metas e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, as diretrizes pedagógicas da ENFAM – Escola Nacional de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrados, e as diretrizes e objetivos estratégicos indicados no art. 1.º, § 1.º, do presente Regimento;

1.1. A UNICORP funcionará com os órgãos - Coordenação Geral, Coordenação Pedagógica de Magistrados e Servidores - e com a estrutura de pessoal da MASB, contando com apoio institucional de outras Unidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.2. Para o adequado exercício de sua missão institucional, o Diretor da UNICORP, com a aprovação do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, poderá instituir as seguintes comissões:

1.2.1. Comissão de Tecnologia de Apoio Educacional: composta por dois representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização e um representante da Secretaria de Administração ou da própria Secretaria Judiciária, com as competências básicas:

(...)

1.2.2. Comissão de Estudos, Pesquisas e Apoio à Gestão do Conhecimento, composta por um representante da Secretaria de Administração, um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, e um representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com as seguintes competências básicas:

(...)

1.2.3. O Diretor da UNICORP poderá, a seu critério, e em respeito à finalidade prevista no Art. 1º, § 1º, I, deste Regimento, indicar outros profissionais para integrar as comissões instituídas, tendo em vista os seus conhecimentos técnicos ou científicos e a sua experiência comprovada.

2. VICE-DIRETOR: a vice-direção será exercida privativamente por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia, para mandato de dois anos, permitida uma recondução, competindo-lhe auxiliar a Diretoria e substituir o Diretor nos impedimentos, afastamentos e nas ausências eventuais.

3. COORDENADOR: a coordenação administrativa da UNICORP caberá ao Coordenador-Geral da MASB e será exercida privativamente por magistrado de Comarca da Capital, designado pelo Diretor-Geral da MASB, que preencha os requisitos mínimos para atuação na escola judicial, como mestrado, formação de formadores ENFAM e atuação como docente em cursos presenciais e à distância, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

4. A ESCOLA SUPERIOR DE MAGISTRADOS E SERVIDORES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA – MASB, constituída e organizada por meio de ato próprio, tendo como órgãos necessários à sua estrutura e atuação funcional: Coordenação Geral, Coordenação Pedagógica de Magistrados e Servidores, todos subordinados administrativamente à Diretoria-Geral da Escola.

4.1. Para permitir a atuação funcional da Escola, deverão ser criadas, por meio de lei, Secretarias de apoio a esses órgãos.”

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 22 de julho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DES. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO - 1º Vice-Presidente  
DES. AUGUSTO DE LIMA BISPO - 2ª Vice-Presidente  
DES. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA - Corregedora Geral da Justiça  
DES. OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - Corregedor CMC Interior  
DESª SÍLVIA CARNEIRO SANTOS ZARIF  
DESª LÍCIA DE CASTRO LARANJEIRA CARVALHO  
DES. MÁRIO ALBERTO SIMÕES HIRS  
DES. ESERVAL ROCHA  
DESª IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ  
DES. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
DESª HELOÍSA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI  
DESª CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
DESª NÁGILA MARIA SALES BRITO  
DESª INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA  
DESª GARDÊNIA PEREIRA DUARTE

DES. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ  
DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
DES. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA  
DESª MÁRCIA BORGES FARIA  
DES. ALIOMAR SILVA BRITTO  
DES. JOÃO AUGUSTO PINTO  
DESª DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL  
DESª LISBETE M. T. ALMEIDA CÉZAR SANTOS  
DES. JATAHY JÚNIOR  
DES. MOACYR MONTENEGRO SOUTO  
DESª IVONE BESSA RAMOS  
DESª ILONA MÁRCIA REIS  
DES. ROBERTO MAYNARD FRANK  
DES. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS  
DESª RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES  
DESª REGINA HELENA RAMOS REIS  
DES. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER  
DES. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO  
DESª PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO  
DESª JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS  
DESª MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR  
DESª CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO  
DES. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA  
DESª LÍGIA MARIA RAMOS CUNHA LIMA  
DES. MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR  
DES. IVANILTON SANTOS DA SILVA  
DES. RAIMUNDO SÉRGIO CAFEZEIRO  
DES. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA  
DESª MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO  
DES. ABELARDO MATTA  
DESª SORAYA MORADILLO PINTO  
DESª ARACY LIMA BORGES  
DES. JOSÉ ARAS

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 15 e 17 e insere o art. 4º-A ao Regimento Interno da MASB aprovado pela Resolução TJBA nº 05 de 21 de julho de 2010, para criar a figura do Vice-Diretor, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Sessão realizada no dia 22 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a continuidade do serviço público no que diz respeito às atividades da Escola Superior de Magistrados e Servidores Judiciários do Estado da Bahia – MASB;

CONSIDERANDO o propósito de adaptar a estrutura organizacional do Órgão de Direção da MASB à da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e de reconhecidas e prestigiadas Escolas Judiciais de outros Tribunais;

CONSIDERANDO que a readequação estrutural permitirá a prestação de um serviço eficiente e de maior qualidade aos servidores e magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a estrutura da MASB à da Universidade Corporativa do TJBA;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º do Anexo à Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A MASB está estruturada da seguinte forma:

- I - Diretoria-Geral;
- I-A - Vice-Diretoria;
- II - Coordenação-Geral;
- III - Coordenação-Pedagógica de Magistrados e Servidores; e
- IV - Secretarias de Apoio.”